



Consultoria,
treinamento para gestão administrativa
e atuação em processos e negócios.

CCA
BERNARDON
CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

SEMANÁRIO Nº 15/2019 | 3ª SEMANA | ABRIL DE 2019

DESTAQUES DA SEMANA:

TRIBUTOS FEDERAIS

- IRPJ e CSLL - Alteração na Instrução Normativa RFB n. 1.700/2017
- ITR - Celebração de convênio entre a RFB em nome da União, o Distrito Federal e os municípios para delegação das atribuições de fiscalização, de lançamento e de cobrança
- ECF - Publicação da versão 5.0.8 do programa da Escrituração Contábil Fiscal
- ECD - Publicação da versão 6.0.4 do programa da Escrituração Contábil Digital

INSS

- PRR - Procedimentos para o Produtor Rural Pessoa Física
- Medida Provisória n. 871/2019 – Benefícios Previdenciários

- eSocial - Fim do prazo de convivência entre as versões 2.4.02 e 2.5 do leiaute

ICMS

- Prorroga disposições de convênios ICMS que dispõem sobre benefícios fiscais
- ICMS ST - Operações interestaduais que destinem mercadorias a revendedores que efetuem venda porta-a-porta – Base de cálculo
- PISEG/RS - Crédito presumido de ICMS
- Guerra Fiscal – Alteração no Convênio ICMS 19/2019
- Instituição da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica (modelo 66)
- BP-e - Bilhete de Passagem Eletrônico - Disponibilização completa dos campos exibidos na consulta
- MDF-e - Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - Modal aéreo

- NF-e - Nota Fiscal Eletrônica – GTIN - Local de entrega ou retirada
- NFC-e - Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – GTIN
- NFC-e - Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - Emissão em contingência e à identificação do destinatário
- CFOP – Acrescentados novos códigos e Notas Explicativas – Alteração no Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970
- CNAI em equipamentos ECF em PAF-ECF - Exclusão do Estado da Bahia e altera o Protocolo ICMS nº 9/2009
- ICMS ST - Operações com lâmpada elétrica, diodos e aparelhos de iluminação - Exclusão do Estado de Santa Catarina do Protocolo ICMS nº 17/1985
- ICMS ST - Operações com materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno – Exclusão do Estado de Santa Catarina do Protocolo ICMS nº 196/2009
- ICMS ST - Operações com artigos de papelaria – Exclusão do Estado de Santa Catarina do Protocolo ICMS nº 199/2009
- ICMS ST - Operações com materiais elétricos – Exclusão do Estado de Santa Catarina e altera o Protocolo ICMS nº 198/2009
- ICMS ST - Operações com ferramentas – Exclusão do Estado de Santa Catarina do Protocolo ICMS nº 193/2009
- ICMS ST - Operações com produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos relacionados no Anexo XIX do Convênio ICMS 52/2017 – Exclusão do Estado do Espírito Santo do Protocolo ICMS nº 54/2017
- Alterações no RICMS/RS, divulgadas pela SEFAZ/RS:
Benefícios Fiscais – Concessões e convalidações

OBRIGAÇÕES DA SEMANA

15/04

IR-FONTE - Recolhimento referente ao 1º decêndio de abril das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato.

IOF - Recolhimento referente 1º decêndio de abril do IOF sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguros Factoring e Ouro-ativo financeiro.

CIDE - Pagamento referente ao mês de março. Combustíveis (Código 9331); Remessas ao exterior de remuneração/ “royalties” (Código 8741).

INSS - Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e segurado especial (na condição de contribuinte individual), relativas a março.

INSS TRIMESTRAL - Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e empregados domésticos, relativas ao 1º Trimestre/2019.

PIS/COFINS – Autopeças/Retenções – Recolhimento referente a 2ª quinzena de março.

EFD-Reinf - Entrega relativa ao mês de março/2019, pelas entidades compreendidas no 1º e 2º Grupos do eSocial – IN RFB 1.701/2017.

DCTFWeb - Entrega da relativa ao mês de março/2019, pelas entidades compreendidas no 1º Grupo, com faturamento em 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 - IN RFB nº 1.787/2018.

EFD-ICMS/IFI - Entrega do arquivo referente ao mês de março.

GIA/ICMS-RS - Entrega da GIA, relativa ao mês de março.

ISSQN-DEC – Porto Alegre – Apresentação, pelas sociedades de profissionais, da declaração relativa ao 1º Trimestre/2019. – IN 06/07

IR-FONTE - Recolhimento das retenções, efetuadas no mês de março, incidentes sobre rendimentos de capital, do trabalho e outros rendimentos.*

COFINS - Recolhimento pelas Instituições Financeiras referente ao mês de março. (Código 7987)*

PIS - Recolhimento pelas Instituições Financeiras referente ao mês de março (Código 4574)*

PIS/COFINS/CSLL - Recolhimento das retenções efetuadas no mês de março.

INSS - Recolhimento da contribuição da empresa e das descontadas dos empregados e contribuintes individuais referente a março. *

INSS - Recolhimento da contribuição rural referente ao mês de março.*

INSS - Retenção 11% - Recolhimento dos valores destacados nas notas fiscais em março.*

INSS-CPRB - Recolhimento da contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta pelas empresas desoneradas, referente março.*

INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS - As instituições financeiras deverão fornecer o informe referente ao 1º Trimestre/2019. IN 698/06.

ISSQN-DECWEB - Simples Nacional – Porto Alegre – Apresentação, pelas ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, da Declaração Eletrônica do ISSQN, referente ao mês de março.

OBSERVAÇÕES:

» **Nota Fiscal Gaúcha** - Os contribuintes, não obrigados à entrega da Escrituração Fiscal Digital – EFD, deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resolução n. 03/2013, arts. 2º e 11.

» (*) Antecipar o recolhimento, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Ex.: Feriado Municipal)

ALTERAÇÕES

TRIBUTOS FEDERAIS

IRPJ e CSLL - Alteração na Instrução Normativa RFB n. 1.700/2017

A Instrução Normativa RFB n. 1.881/2019, DOU 5 de abril de 2019, alterou a Instrução Normativa RFB n. 1.700/2017, que dispõe sobre a determinação e o pagamento do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas e disciplina o tratamento tributário da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no que se refere às alterações introduzidas pela Lei nº 12.973/2014.

ITR - Celebração de convênio entre a RFB em nome da União, o Distrito Federal e os municípios para delegação das atribuições de fiscalização, de lançamento e de cobrança

A Instrução Normativa RFB n. 1.879/2019, DOU de 05 de abril de 2019, altera a Instrução Normativa RFB nº 1.640/2016, que dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, o Distrito Federal e os municípios para delegação das atribuições de fiscalização, de lançamento e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

ECF - Publicação da versão 5.0.8 do programa da Escrituração Contábil Fiscal

No dia 04 de abril de 2019 foi publicada no portal do Sped (<http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/3013>) a notícia sobre a publicação da versão 5.0.8 do programa da ECF com a seguinte alteração:

- Melhorias no desempenho da validação do programa.

A versão 5.0.7 do programa da ECF não poderá mais ser utilizada para transmissão.

O programa está disponível no link abaixo, a partir da área de downloads do site do Sped:

<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/sped-sistema-publico-de-escrituracao-digital/escrituracao-contabil-fiscal-ecf/sped-programa-sped-contabil-fiscal>

ECD - Publicação da versão 6.0.4 do programa da Escrituração Contábil Digital

No dia 05 de abril de 2019 foi publicada no portal do Sped (<http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/3015>) a notícia sobre a publicação a versão 6.0.4 do programa da Escrituração Contábil Digital (ECD), com as seguintes alterações:

- Alteração da chave do registro J005, leiaute 7 para (DT_INI+DT_FIN+ID_DEM); e
- Tratamento das exceções na importação ocasionadas por erros de estrutura do arquivo da ECD gerado pelas pessoas jurídicas.

O programa está disponível no link abaixo, a partir da área de downloads do site do Sped:

<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/sped-sistema-publico-de-escrituracao-digital/escrituracao-contabil-digital-ecd/escrituracao-contabil-digital-ecd>

INSS

PRR - Procedimentos para o Produtor Rural Pessoa Física

Através da Instrução Normativa RFB n. 1.882/2019, DOU de 09 de abril de 2019, a Receita Federal do Brasil alterou a Instrução Normativa RFB n. 1.784/2018, que trata da Declaração que os produtores rurais pessoas físicas, que optaram pelo PRR, devem apresentar na unidade da RFB de seu domicílio tributário.

Medida Provisória n. 871/2019 – Benefícios Previdenciários

A Instrução Normativa INSS n. 101/2019, DOU de 10 de abril de 2019, disciplina as alterações promovidas pela Medida Provisória nº

871/2019, que trata dos seguintes temas: auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, salário-maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte.

eSocial - Fim do prazo de convivência entre as versões 2.4.02 e 2.5 do leiaute

De acordo com a notícia publicada no dia 10 de abril de 2019 no Portal do eSocial (<http://portal.esocial.gov.br/noticias/fim-do-prazo-de-convivencia-entre-as-versoes-2-4-02-e-2-5-do-leiaute>), a convivência de versões (período em que o eSocial suporta mais de uma versão de leiaute) tem como objetivo oferecer flexibilidade para que as empresas realizem a migração da versão anterior para a nova. A convivência entre as versões 2.4.02 e 2.5 no ambiente de produção foi fixada no período de 21/01/2019 a 21/04/2019.

Importante: a partir do dia 22/04/2019 o eSocial aceitará somente eventos com a versão 2.5 do leiaute.

Fonte: eSocial (RFB)

ICMS

Prorroga disposições de convênios ICMS que dispõem sobre benefícios fiscais

O Convênio ICMS n. 28/2019, DOU de 09 de abril de 2019, prorroga disposições de convênios ICMS que dispõem sobre benefícios fiscais.

Com essa publicação, os Convênios ICMS a seguir indicados passam a vigorar com prazo final de vigência em 30 de abril de 2020:

- Convênio ICMS 23/1990 - Dispõe sobre o aproveitamento dos valores pagos a título de direitos autorais, artísticos e conexos como crédito do ICMS;
- Convênio ICMS 100/1997 - Reduz a base de cálculo do ICMS nas saídas dos insumos agropecuários que especifica, e dá outras providências;
- Convênio ICMS 125/1997 - Autoriza o Estado do Paraná a

isenção do ICMS as operações que especifica;

- Convênio ICMS 38/2001 - Concede isenção do ICMS às operações internas e interestaduais com automóveis de passageiros, para utilização como táxi;

- Convênio ICMS 59/2001 - Autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder crédito presumido nas operações internas com leite fresco;

- Convênio ICMS 22/2003 - Autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas operações internas promovidas pelo Serviço Voluntário de Assistência Social (SERVAS);

- Convênio ICMS 65/2003 - Autoriza os Estados que especifica a conceder redução da base de cálculo do ICMS no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

- Convênio ICMS 85/2004 - Autoriza a concessão de crédito presumido de ICMS para a execução de programas sociais e projetos relacionados à política energética das unidades federadas;

- Convênio ICMS 113/2006 - Dispõe sobre a concessão de redução na base de cálculo do ICMS devido nas saídas de biodiesel (B-100);

- Convênio ICMS 10/2007 - Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS na importação de máquinas, equipamentos, partes e acessórios destinados a empresa de radiodifusão;

- Convênio ICMS 53/2007 - Isenta do ICMS as operações com ônibus, micro-ônibus, e embarcações, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação - MEC;

- Convênio ICMS 45/2010 - Autoriza as unidades federadas que especifica a conceder isenção do ICMS nas saídas de locomotivas;

- Convênio ICMS 38/2012 - Concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista;

- Convênio ICMS 161/2013 - Autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS nas operações internas com bens e mercadorias destinados à implantação do Metrô Curitiba;

- Convênio ICMS 57/2015 - Autoriza a concessão de crédito presumido de ICMS para a execução de programa social;

- Convênio ICMS 73/2016 - Autoriza as unidades federadas que menciona a concederem redução de base de cálculo do ICMS nas operações internas com querosene de aviação - QAV e gasolina de aviação - GAV;

- Convênio ICMS 09/2017 - Autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção na saída interna de mercadoria promovida pela Pastoral da Criança;

- Convênio ICMS 95/2018 - Autoriza os Estados do Amazonas e do Paraná a conceder isenção do ICMS incidente no fornecimento de energia elétrica para pessoas físicas enquadradas em programa social.

Os benefícios de que trata o Convênio ICMS 100/1997, para o Estado de São Paulo, poderão implicar estorno proporcional do crédito.

ICMS ST - Operações interestaduais que destinem mercadorias a revendedores que efetuem venda porta-a-porta – Base de cálculo

O Convênio ICMS n. 49/2019, DOU de 09 de abril de 2019, altera o Convênio ICMS 45/1999, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a estabelecer o regime de substituição tributária nas operações interestaduais que destinem mercadorias a revendedores que efetuem venda porta-a-porta.

Nas operações destinadas aos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins e ao Distrito Federal na falta do preço de venda ao consumidor constante de tabela estabelecida por órgão competente, a base de cálculo será a prevista na legislação estadual destas unidades federadas.

PISEG/RS - Crédito presumido de ICMS

O Convênio ICMS n. 52/2019, DOU de 09 de abril de 2019, autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a conceder crédito presumido de ICMS correspondente aos valores destinados ao aparelhamento da segurança pública estadual no âmbito do Programa de Incentivo ao Aparelhamento da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul - PISEG/RS.

O incentivo fiscal de que trata este convênio fica limitado, na forma prevista pela legislação estadual, a até 5% (cinco por cento) do saldo devedor de ICMS verificado no mesmo período de apuração dos repasses ao PISEG/RS.

O montante global de crédito fiscal presumido de ICMS vinculado ao PISEG/RS não poderá ser superior aos seguintes percentuais da receita líquida de ICMS:

- 0,6% (seis décimos por cento) para o ano de 2019; e
- 0,8% (oito décimos por cento) para o ano de 2020.

A unidade federada poderá estabelecer outras formas, condições, limites e exceções para a fruição do benefício previsto neste convênio.

Por fim, este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019 até 30 de setembro de 2019.

Guerra Fiscal – Alteração no Convênio ICMS 19/2019

O Convênio ICMS n. 53/2019, DOU de 09 de abril de 2019, altera o Convênio ICMS 19/2019, que autoriza as unidades federadas a concederem benefícios fiscais vencidos em 31 de dezembro de 2018, em virtude do que dispõe a Lei Complementar n. 160/2017, prorrogando para até a data do início de vigência da concessão na unidade federada concedente, o prazo final para as Unidades Federadas convalidarem as operações e prestações.

Instituição da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica (modelo 66)

O Ajuste SINIEF n. 1/2019, DOU de 09 de abril de 2019, institui

a Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica, modelo 66, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica, que poderá ser utilizada pelos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS em substituição à Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6.

BP-e - Bilhete de Passagem Eletrônico - Disponibilização completa dos campos exibidos na consulta

O Ajuste SINIEF n. 2/2019, DOU de 09 de abril de 2019, revoga os §§ 2º e 3º da cláusula décima oitava do Ajuste SINIEF 1/2017, que institui o Bilhete de Passagem Eletrônico, modelo 63, e o Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico.

Foram revogados os §§ 2º e 3º da cláusula décima oitava, que estabeleciam que a disponibilização completa dos campos exibidos na consulta ao BP-e seria por meio de acesso restrito e vinculada à relação do consulente com a operação descrita no BP-e consultado, nos termos do MOC, hipótese em que a relação do consulente com a operação descrita no BP- e consultado deveria ser identificada por meio de certificado digital ou de acesso identificado do consulente.

MDF-e - Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - Modal aéreo

O Ajuste SINIEF n. 3/2019, DOU de 09 de abril de 2019, altera o Ajuste SINIEF 21/2010, que institui o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais MDF-e, onde, fica definido que na prestação de serviço de transporte de cargas, em relação ao modal aéreo, fica autorizada apenas se a emissão do MDF-e e a impressão do DAMDF-e ocorrerem em até três horas após a decolagem da aeronave, ficando a carga retida, sob responsabilidade do transportador aéreo, até sua emissão.

NF-e - Nota Fiscal Eletrônica – GTIN - Local de entrega ou retirada

O Ajuste SINIEF nº 004/2019, DOU de 09 de abril de 2019, altera o Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, sobre:

- a) à validação dos GTIN informados na NF-e;
- b) à disponibilização de informações de produtos pelos proprietários das marcas dos produtos que possuem GTIN;
- c) ao preenchimento do documento nos casos em que o local de entrega ou retirada seja diverso do endereço do destinatário.

NFC-e - Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – GTIN

O Ajuste SINIEF n. 5/2019, DOU de 09 de abril de 2019, altera o Ajuste SINIEF 19/2016, que institui a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica, modelo 65, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica, sobre:

- a) à validação dos GTIN informados na NFC-e;
- b) à disponibilização de informações de produtos pelos proprietários das marcas dos produtos que possuem GTIN.

NFC-e - Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - Emissão em contingência e à identificação do destinatário

O Ajuste SINIEF n. 6/2019, DOU de 09 de abril de 2019, altera o Ajuste SINIEF 13/2018, que altera o Ajuste SINIEF 19/2016, que institui a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, quanto à emissão em contingência e à identificação do destinatário.

Foi prorrogado, de 01.04.2019 para a partir de 01.03.2020, o início de vigência das alterações realizadas pelo Ajuste SINIEF 13/2018, relacionadas à emissão em contingência.

CFOP – Acrescentados novos códigos e Notas Explicativas – Alteração no Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970

O Ajuste SINIEF n. 007/2019, DOU de 09 de abril de 2019,

altera o Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970, que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico - Fiscais – SINIEF, relativamente ao Código Fiscal de Operações e Prestações – CFOP, acrescentando ao Anexo Único do referido Convênio, a partir de 01/05/2019, os códigos a seguir enumerados, com as respectivas Notas Explicativas, com as seguintes redações:

a) 1.215 - Devolução de fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo

Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código 5.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo.

b) 1.216 - Devolução de fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo

Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento de cooperativa, destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código 5.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo.

c) 2.215 - Devolução de fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo

Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código 6.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo.

d) 2.216 - Devolução de fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo

Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de

mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento de cooperativa, destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código 6.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo.

e) 5.216 - Devolução de entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo

Classificam-se neste código as devoluções de entradas decorrentes de fornecimento de produtos ou mercadorias por estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujo fornecimento tenha sido classificado no código 1.159 - Entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo.

f) 6.216 - Devolução de entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo

Classificam-se neste código as devoluções de entradas decorrentes de fornecimento de produtos ou mercadorias por estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujo fornecimento tenha sido classificado no código 2.159 - Entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo.

CNAI em equipamentos ECF em PAF-ECF - Exclusão do Estado da Bahia e altera o Protocolo ICMS nº 9/2009

O Protocolo ICMS n. 2/2019, DOU de 11 de abril de 2019, dispõe sobre a exclusão do Estado da Bahia e altera o Protocolo ICMS nº 9/2009 que dispõe sobre a instituição da Comissão Nacional para Apuração de Irregularidades (CNAI) em equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF, em Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF e em bobina de papel térmico para uso em ECF.

ICMS ST - Operações com lâmpada elétrica, diodos e aparelhos de iluminação - Exclusão do Estado de Santa Catarina do Protocolo ICMS nº 17/1985

O Protocolo ICMS n. 3/2019, DOU de 11 de abril de 2019, dispõe sobre a exclusão, a partir de 1º de maio de 2019, do Estado de Santa Catarina do Protocolo ICMS nº 17/1985, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com lâmpada elétrica, diodos e aparelhos de iluminação.

ICMS ST - Operações com materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno - Exclusão do Estado de Santa Catarina do Protocolo ICMS nº 196/2009

O Protocolo ICMS n. 4/2019, DOU de 11 de abril de 2019, dispõe sobre a exclusão, a partir de 1º de maio de 2019, do Estado de Santa Catarina e altera o Protocolo ICMS nº 196/2009, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno.

ICMS ST - Operações com artigos de papelaria - Exclusão do Estado de Santa Catarina do Protocolo ICMS nº 199/2009

O Protocolo ICMS n. 6/2019, DOU de 11 de abril de 2019, dispõe sobre a exclusão, a partir de 1º de maio de 2019, do Estado de Santa Catarina e altera o Protocolo ICMS nº 199/2009, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com artigos de papelaria.

ICMS ST - Operações com materiais elétricos - Exclusão do Estado de Santa Catarina e altera o Protocolo ICMS nº 198/2009

O Protocolo ICMS n. 8/2019, DOU de 11 de abril de 2019, dispõe sobre a exclusão, a partir de 1º de maio de 2019, do Estado de Santa Catarina e altera o Protocolo ICMS nº 198/2009, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com materiais elétricos.

ICMS ST - Operações com ferramentas – Exclusão do Estado de Santa Catarina do Protocolo ICMS nº 193/2009

○ Protocolo ICMS n. 10/2019, DOU de 11 de abril de 2019, dispõe sobre a exclusão, a partir de 1º de maio de 2019, do Estado de Santa Catarina e altera o Protocolo ICMS nº 193/2009, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com ferramentas.

ICMS ST - Operações com produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos relacionados no Anexo XIX do Convênio ICMS 52/2017 – Exclusão do Estado do Espírito Santo do Protocolo ICMS nº 54/2017

○ Protocolo ICMS n. 12/2019, DOU de 11 de abril de 2019, dispõe sobre a exclusão, a partir de 1º de junho de 2019 do Estado do Espírito Santo e altera o Protocolo ICMS nº 54/2017, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos relacionados no Anexo XIX do Convênio ICMS 52/2017, que dispõe sobre as normas gerais a serem aplicadas aos regimes de substituição tributária e de antecipação do ICMS com encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, instituídos por convênios ou Protocolos firmados entre os Estados e o Distrito Federal.

Alterações no RICMS/RS, divulgadas pela SEFAZ/RS:

1) Decreto n. 54.564/2019, DOE 2ª Edição de 04/04/2019

• **Benefícios Fiscais – Concessões e convalidações** - Implementação do Convênio ICMS 19/19, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na legislação estadual.

1 - Alts. 5036, 5037, 5038 e 5040 - Concede, no período de 1º de abril a 30 de setembro de 2019, e convalida a utilização, no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2019, dos benefícios fiscais abaixo descritos, nas condições e limites vigentes em 31/12/18: (Lv. I: art. 9º, CXXVII e CLXXXVII; art. 10, IX e XII; art. 24, I; art. 35, IV, “a”, nota)

a. Isenção de ICMS nas saídas internas de energia elétrica, em

relação à parcela de subvenção de tarifa “Subclasse Residencial Baixa Renda”;

b. Isenção de ICMS nas operações internas de fornecimento de energia elétrica a templos de qualquer culto religioso;

c. Isenção de ICMS nas prestações de serviço de transporte de cargas realizadas a contribuinte inscrito no CGC/TE;

d. Isenção de ICMS nas prestações de serviço de telecomunicação utilizados por templos de qualquer culto religioso;

e. Redução da base de cálculo nas prestações de serviço de transporte intermunicipal de passageiros e de escolares, exceto o aéreo;

f. Não estorno de créditos fiscais de ICMS relativos às entradas, que corresponderem a saídas internas de energia elétrica, em relação à parcela de subvenção de tarifa “Subclasse Residencial Baixa Renda”.

2 - Alt. 5039 - Concede, no período de 1º de abril a 30 de setembro de 2019, os benefícios fiscais abaixo descritos, nas condições e limites vigentes em 31/12/18: (Lv. I, art. 32, XV, LXIV e CXXXVIII)

a. crédito fiscal presumido de ICMS aos contribuintes que financiarem projetos culturais (PRÓ-CULTURA);

b. crédito fiscal presumido de ICMS aos contribuintes que financiarem projetos aprovados nos termos da Lei nº 11.853/02 (PAIPS/RS);

c. crédito fiscal presumido de ICMS aos contribuintes que financiarem projetos estaduais esportivos e paradesportivos, nos termos da Lei nº 13.924/12 (PRÓ-ESPORTE/RS).